Pregão Eletrônico nº: 19/2026

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:00 (oito horas) do dia 10/09/2026 (dez de Setembro de dois mil e vinte e seis);

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 24/09/2026 (vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte e seis);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitanet.com.br**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@riachaododantas.se.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA
Ampla participação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Torna-se público que o(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RICAHÃO DO DANTAS sediada na Avenida Manoel Machado Aragão n°130 – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 126/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www. licitanet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 . Poderão participar todos os tipos de empresa.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2 QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes

2.4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; cooperativas

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo osdocumentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor (unitário e .(total) do item;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cincopor cento) superiores à proposta de melhor preço;

5.18 Para efeito do disposto no subitem 5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3, da Lei Federal N 14.682, de 20 de setembro de 2023.

5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 Empresas brasileiras;

5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas, conforme o §2°, do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 79, de 12 de setembro de 2024:

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes /ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma abaixo:

6.7.1 Deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados e planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no **prazo de 02h (duas horas),** sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU.

✓ notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados, no máximo, 01 (um) ano da data da licitação derivados de contratos preferencialmente, com órgãos públicos, admitidos contratos celebrados com órgãos privados anteriores à data da licitação. Onde tenha sido praticado o mesmo preço apresentado nesta licitação ou valores compatíveis com o aqui praticado, entendendo-se como compatibilidade uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores;

✓ planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro.

6.7.1.1 Não havendo a notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados anteriormente deverá apresentar a planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAIS DE COMPRAS DOS PRODUTOS OU INSUMOS.

6.7.1.2 O prazo estabelecido no item 6.7.1 poderá ser prorrogado um única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.

7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 200

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A apreciação se dará em fase única.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (.trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2 Minuta da ata de Registro de preço

12.11.1.3 Minuta de contrato

ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação

ANEXO IV- Declaração de menor

ANEXO V- Dectlaração de enquadramento EPP /Me

ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência

Riachão do Dantas 09 de Setembro de 2026

Paula Brunelly Souza Cruz

Pregoeira

APÊNDICE DO ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO SEPARADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e infraestrutura de rede de dados, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.
Busca-se assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelos órgãos e secretarias municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos, aumentando a vida útil dos equipamentos, prevenindo falhas e proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população.
A contratação também tem como objetivo assegurar atendimento técnico especializado sempre que houver necessidade, permitindo que as demandas de manutenção sejam solucionadas de forma ágil, eficiente e contínua, contribuindo para o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal e para a otimização dos recursos públicos.

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Descrição	Und. Med.	Quant.	Valor mensal	v. total
	Serviços de manutenção va e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza,	MÊS			

	substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, visando garantir o pleno desempenho dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção de TI. PREFEITURA MUNICIPAL		12	5.150,00	61.800,00
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, visando garantir o pleno desempenho dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção de TI. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	12	5.424,00	65.088,00
	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, visando garantir o pleno desempenho dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção de TI. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	3.488,33	41.859,96
VALOR TOTAL					**168.747,96**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando da sua assinatura, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Administração Municipal quanto à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e infraestrutura de rede de dados, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses equipamentos e sistemas pelos diversos órgãos e secretarias municipais, sendo indispensável a manutenção periódica e corretiva para garantir sua disponibilidade, desempenho, segurança e pleno funcionamento. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupção dos serviços administrativos, indisponibilidade de sistemas informatizados, prejuízos ao atendimento da população e comprometimento das atividades essenciais da Administração Pública.

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que os serviços de manutenção e o fornecimento das peças possuem natureza integrada e interdependente, sendo o lote único a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir maior agilidade na solução de falhas e na manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e infraestrutura de rede de dados utilizados pelos órgãos e secretarias da Administração Municipal.

Os equipamentos de tecnologia da informação constituem ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao atendimento da população e à execução dos serviços públicos. A indisponibilidade desses equipamentos ou da infraestrutura de rede compromete diretamente o funcionamento das unidades administrativas, podendo ocasionar interrupções em sistemas essenciais, prejuízos à prestação dos serviços públicos, perda de produtividade e atrasos no atendimento às demandas da sociedade.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu adequado desempenho. Já a manutenção corretiva possibilita a rápida solução de problemas imprevisíveis, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas sempre que necessário.

A contratação contempla, de forma integrada, a prestação dos serviços de manutenção com o fornecimento das peças, componentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos reparos. Essa solução mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento das peças são atividades diretamente interdependentes.

A separação entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção poderia acarretar diversos prejuízos à execução contratual, tais como dificuldades na definição de responsabilidades, atrasos na conclusão dos atendimentos, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, necessidade de múltiplas contratações para um mesmo reparo e maior custo operacional para a Administração.

Além disso, a natureza da contratação impede a definição prévia e exata das peças que serão necessárias durante a vigência do contrato, pois sua substituição dependerá dos defeitos apresentados pelos equipamentos ao longo da execução contratual. Dessa forma, não existe um rol previamente determinado de peças que permita à Administração estabelecer quantitativos exatos ou elaborar uma pesquisa de preços individualizada para cada componente.

Ressalta-se que não há banco oficial de preços ou tabela pública padronizada que contemple todas as peças e componentes utilizados nos diversos modelos e fabricantes de computadores, notebooks, impressoras, equipamentos de CFTV e infraestrutura de rede. Os valores desses componentes variam conforme fabricante, modelo, tecnologia empregada, disponibilidade no mercado e evolução

tecnológica, o que inviabiliza a elaboração de um orçamento detalhado e preciso para cada peça isoladamente.

Nesse contexto, a contratação integrada dos serviços com o fornecimento das peças mostra-se a solução mais eficiente, garantindo maior celeridade nos atendimentos, redução do tempo de paralisação dos equipamentos, melhor gerenciamento contratual e responsabilização integral de uma única empresa pela execução do objeto.

A opção pelo julgamento em lote único encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, o parcelamento não se mostra conveniente, pois comprometeria a eficiência da execução contratual, dificultaria a fiscalização, aumentaria os custos administrativos e poderia gerar conflitos quanto à responsabilidade entre empresas distintas pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços.

Assim, considerando a natureza integrada do objeto, a imprevisibilidade da demanda por peças, a inexistência de referência oficial padronizada de preços para todos os componentes e a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças, componentes, materiais e suprimentos necessários, por meio de lote único.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e infraestrutura de rede de dados, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

5.2. A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de Tecnologia da Informação, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança necessários para garantir a integridade dos equipamentos, sistemas e informações da Administração.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.5. Quando necessária a substituição de peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos e possuir qualidade igual ou superior à dos componentes originais, observadas as especificações técnicas dos fabricantes.

5.6. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista no contrato.

5.8. Sempre que possível, os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratante. Quando houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, esta dependerá de autorização da fiscalização do contrato, permanecendo a Contratada responsável pela guarda, transporte, conservação e devolução dos equipamentos.

5.9. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços executados, o diagnóstico da ocorrência, as peças substituídas, quando houver, e a identificação do técnico responsável.

5.10. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

5.11. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade das atividades da Administração Municipal, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e sistemas, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento dos órgãos e secretarias.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Após a seleção do fornecer em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimento de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais dela decorrentes.

6.6.2. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, podendo ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, sistema eletrônico de chamados ou outro meio formal definido pela Administração.

6.6.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá acusar o recebimento do chamado no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, fornecendo número de protocolo ou registro equivalente para acompanhamento da demanda.

6.6.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para ocorrências classificadas como comuns e de até 08 (oito) horas úteis para ocorrências consideradas críticas pela Administração, especialmente aquelas que comprometam a continuidade dos serviços públicos, o funcionamento de sistemas essenciais ou a conectividade das unidades administrativas.

6.6.5. A manutenção corretiva deverá contemplar diagnóstico completo da ocorrência, identificação da causa do problema, apresentação da solução técnica adequada e adoção imediata das providências necessárias para o restabelecimento da operacionalidade do equipamento ou sistema.

6.6.6. Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá priorizar a recuperação dos equipamentos e componentes existentes, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

6.6.7. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá fornecer materiais novos, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, instalação e perfeito funcionamento dos itens empregados.

6.6.8. Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da ocorrência e a avaliação técnica da Administração, desde que a modalidade adotada não comprometa a qualidade do atendimento ou a resolução do problema.

6.6.9. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, mediante cronograma a ser definido entre as partes, contemplando inspeções técnicas, limpeza interna e externa dos equipamentos, testes operacionais, atualização de softwares, verificação de desempenho, análise de segurança e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas.

6.6.10. Os serviços de gerenciamento e suporte de rede deverão abranger a infraestrutura de cabeamento estruturado, switches, roteadores, access points, equipamentos Mikrotik, sistemas de Wi-Fi corporativo, controle de acesso à rede, monitoramento de conectividade e demais componentes que integrem a infraestrutura tecnológica municipal.

6.6.11. Os serviços relacionados aos sistemas de videomonitoramento deverão contemplar manutenção preventiva e corretiva das câmeras, gravadores, fontes, cabeamentos, conectores, dispositivos de

armazenamento e demais equipamentos integrantes da solução CFTV instalada nos órgãos participantes.

6.6.12. Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, descrição do problema constatado, serviços executados, peças eventualmente substituídas, data da execução, identificação do técnico responsável e situação final do equipamento ou sistema.

6.6.13. Os serviços serão considerados concluídos somente após a validação da solução apresentada pelo servidor responsável pela unidade atendida ou pelo fiscal designado pela Administração.

6.6.14. A contratada deverá manter equipe técnica em quantitativo suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de atendimento estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

6.6.15. Os serviços serão executados durante o horário normal de expediente dos órgãos municipais, podendo, excepcionalmente, ser realizados em horários alternativos, finais de semana ou feriados quando a natureza da intervenção exigir ou quando solicitado pela Administração para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada deverá apresentar plano mensal ou trimestral de manutenção preventiva, aprovado pela fiscalização, contemplando inspeção de equipamentos, verificação de funcionamento, limpeza técnica ordinária, revisão de conectividade, verificação básica de impressoras, testes de acesso aos dispositivos de CFTV e orientações preventivas aos usuários.

Atividade preventiva	**Periodicidade mínima**	**Evidência exigida**	
Verificação de estações de trabalho e notebooks críticos	Mensal/trimestral conforme criticidade	Relatório com equipamentos verificados	
Revisão de impressoras e scanners	Trimestral	Relatório de condição e recomendações	

Verificação de rede local e Wi-Fi institucional	Mensal ou conforme criticidade	Relatório de conectividade	
Verificação de CFTV/DVR/NVR/câmeras	Mensal ou conforme criticidade	Checklist de funcionamento	

8.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 2% (dois por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

O prazo para prestação de serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de serviço.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

11.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

11.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto da licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

11.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

11.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

11.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

11.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

11.12 **Técnico operacional** para desempenho do serviço compatível em características, quantidades

e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**,** que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- O atestado técnico-operacional de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico à TI.

11.13 **Prova de capacitação técnico-profissional** utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços objeto desta licitação, com a apresentação de Certificado ou Diploma, que comprove sua(s) participação (ões) em curso (s) de aprendizagem profissional, promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

11.13.1 Certificado de Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores;
11.13.2 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
11.13.3 Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
11.13.4 Certificado de Curso Técnico em Manutenção e Instalação de CFTV (Sistemas de Câmeras de Segurança);
- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Impressoras e Copiadoras.

11.13.5 Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs);
11.13.6 Certificado de Curso Técnico em Monitoramento de Rede Zabbix;
11.13.7 Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação NBR ISO/IEC 27.002;
11.13.8 Certificado de Curso Técnico em Reparo em Placa Mãe Desktop e Notebook.

11.14 A comprovação de que o(s) profissionais indicados(s) pertence(em) ao quadro da empresa ou estão à sua disposição para realizar a prestação dos serviços, se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, se integrante da sociedade, ou;

d) Cópia de contrato de prestação de serviço.

A **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

11.15 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou emissão via internet através do portal doo Tribunal de Justiça do Estado, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

11.15.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no Edital.

11.15.2 Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

12. Outros Elementos:

12 .1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

12.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

12.4 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para contratação será de aproximadamente R$ 168.207,96 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).

A formação dos preços acima se dá através da lista de equipamentos a seguir:

Item	Tipo de Equipamento	Fabricante	Modelo	Processador	Localização (Departamento/Setor)
1	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Tributos
2	desktop computer	Login		Intel Pentium G620 2.60HZ	Tributos
3	All-in-One	positivo		intel core i3	Finanças
4	All-in-One	CCE		intel celeron cpu847 1.10hz	Finanças
5	desktop computer	IZE PC		intel core i3	Finanças
6	desktop computer				Finanças
7	Impressora Multifuncional	Bhoter	DCP-L5512DN		Finanças
8	All-in-One	CCE	-	intel celeron 847 1.10hz	Adminstração
9	Notebook	Lenovo		12th Gen core i3 1215U	Adminstração
10	Impressora Multifuncional	Bhoter	DCP-L5512DN		Adminstração
11	desktop computer	MONOCRON		intel core i3 10100F 3.60ghz	Adminstração
12	All-in-One	CCE		Intel celeron 1037U 1.80GHZ	Adminstração
13	Desktop computer	Xalox		intel core i3 - 10100f 3.60ghz	Adminstração
14	All-in-One	N3		intel corei3 - 2120 3.30ghz	Licitação
15	Notebook	Lenovo		12th Gen intel-i3 1215u	Licitação
16	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Licitação
17	Desktop computer	MONOCRON		itel.core i3 10100 3.0ghz	Licitação
18	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Compras
19	Desktop computer	Deutel		AND A10 Raden R7	Compras
20	Desktop computer	Corp		intel core i3 2100 3.10ghz	Compras
21	Desktop computer	Xalox		intel core i3 10100F 3.60ghz	Compras

22	SCAN	Cano	DR-240	-	Compras
23	Notebook	ASUS	VIVOBOOK GO14/15	AMD RYZEN 57520U	Compras
24	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Procuradoria
25	Notebook	ACER		11th Gen intel core i5n1135G7 2.4ghz	Procuradoria
26	Desktop computer			intel core-i3 10100 3.60ghz	Procuradoria
27	Notebook	Comp		intel pentiun N3700 1.60ghz	Controle Interno
28	Impressora Multifuncional	EPSON	L3250		Controle Interno
29	Notebook	ACER		intel core i5 13G	Gabinete/ comunicação
30	Impressora Multifuncional	HP	M1132		Almoxarifado
31	Impressora Multifuncional	EPSON	L3150		Patrimonio
32	Desktop computer			intel core i3-2130 3.40ghz	Patrimonio
33	All-in-One	CCE		intel celeron 847 1.10ghz	Almoxarifado
34	Notebook	ACER		11th Gen intel i5-1135G7 2.40ghz	Secretaria de Obras
35	Impressora Multifuncional	EPSON	L3250		Secretaria de Obras
36	All-in-One	CCE		intel celeron 847 1.10ghz	Secretaria de Esporte
37	Desktop computer	C3PLUS		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Educação
38	Notebook	ACER		11th gen core i3 1135G7	Secretaria de Educação
39	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Secretaria de Educação
40	Desktop computer	ALOX		intel core i3 10100f 3.60ghz	Secretaria de Educação /Trasnp. Escola
41	Desktop computer	C3PLUS			Secretaria de Educação
42	Desktop computer	C3PLUS		intel core i3 10105	Secretaria de Educação/ Cordenação Pedagogica
43	Impressora Multifuncional	EPSON	L3250		Secretaria de Educação/ Cordenação Pedagogica
44	Desktop computer	C3PLUS		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Educação/Ações Agregadas TDE Cordenação
45	Desktop computer	C3PLUS		intel pentium dual core E6500 2.93ghz	Secretaria de Educação/Ações Agregadas TDE Cordenação
46	Impressora Multifuncional	HP	P1102		Secretaria de Educação/Ações Agregadas TDE Cordenação
47	Desktop computer			intel core i3 2120 3.,30ghz	Secretaria de Educação/ Merenda
48	Impressora Multifuncional	HP	Laser Jet M1122MFP		Secretaria de Educação/ Merenda
49	Desktop computer	C3PLUS		Intel core i3 2100 3.10gthz	Secretaria de Educação/ Merenda

50	Notebook	Lenovo		intel core i3 1135 2.40ghz	Secretaria de Transporte
51	Impressora Multifuncional	EPSON	L3250		Secretaria de Transporte
52	Desktop computer			intel core i3 2120 3.30ghz	Secretaria de meio ambiente
53	Impressora Multifuncional	HP	M1132		Secretaria de meio ambiente
54	Desktop computer	DEUTEL		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de meio ambiente
55	AP	Intelbras	3000 AX		Prefeitura
56	AP	Intelbras	3000 AX		Prefeitura
57	Câmera de vigilancia	hilook	KIT 8 CAMERAS		Sec. tranporte

Item	Tipo de Equipamento	Fabricante	Modelo	Processador	Localização (Departamento/Setor)
1	Desktop computer	ALOX C3PLUS		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Assistencia social/CREA
2	Notebook	ACER		13th Gen intel i5 1342	Secretaria de Assistencia social/Bolsa familia
3	Desktop computer	POSITIVO		And Ryzan 5 pro 5650G with radion	Secretaria de Assistencia social/Bolsa familia
4	Impressora Multifuncional	Brother	L5652dn		Secretaria de Assistencia social/Bolsa familia
5	Desktop computer	POSITIVO		And Ryzen 3 pro 4350 Ge with Radeon	Secretaria de Assistencia social/Bolsa familia
6	Notebook	Lenovo		11th Gen intel core i5 1135G7 2.4ghz	Secretaria de Assistencia social/coordenação
7	Impressora Multifuncional	Brother	HL1212W		Secretaria de Assistencia social/coordenação
8	All-in-One	POSITIVO		intel core i3 7100 2.4ghz	Secretaria de Assistencia social/ Assistente Social
9	All-in-One	CCE		intel celeron847 1.10ghz	Secretaria de Assistencia social/ Sala de valeria
10	Impressora Multifuncional	EPSON	L3150	-	Secretaria de Assistencia social/ Sala de valeria
11	Desktop computer			intel xeleron 440 1.60ghz	Secretaria de Assisntecia Social/ identidade
12	Impressora Multifuncional	HP	laserJet Pro MFP M428fdw	-	Secretaria de Assisntecia Social/ identidade
13	Impressora Multifuncional	EPSON	L356		Secretaria de Assisntecia Social/ identidade
14	Impressora Multifuncional	EPSON	L380		Secretaria de Assisntecia Social/ identidade
15	Desktop computer	C3PLUS		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Assisntecia Social/ identidade
16	Impressora Multifuncional	CANO	G311		Secretaria de Assisntecia Social/ CREAS
17	Desktop computer			intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Assisntecia Social/ CREAS
18	Desktop computer	ALOX		intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de Assisntecia Social/ CREAS
19	Impressora Multifuncional	EPSON	L3580		Secretaria de Assisntecia Social/ CREAS
20	AP	Intelbras	360		Sec. Assistencia Social
21	AP	Intelbras	360		Sec. Assistencia Social

22	AP	tp link			Sec. Assistencia Social
23	Câmera de vigilancia	hilook	KIT 8 CAMERAS		Sec. Assistencia Social

Item	Tipo de Equipamento	Fabricante	Modelo	Processador	Localização (Departamento/Setor)
1	Monitor	CCE			Secretaria de saúde / CAPS
2	Desktop computer	POSITIVO		intel core i3 7100	Secretaria de saúde / CAPS
3	Notebook	LENOVO		12 th Gen intel core i3 1215 U 1.20ghz	Secretaria de saúde / CAPS
4	Impressora Multifuncional	SAMSUNG	NL3750ND		Secretaria de saúde / CAPS
5	All-in-One	CCE		intel celeron 1037 U 1.8GHZ	Secretaria de saúde / Anexo da Saúde
6	Impressora Multifuncional	HP	Laserjet pro M404 dw		Secretaria de saúde / Anexo da Saúde
7	Desktop computer			intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de saúde / Anexo da Saúde
8	Notebook	LENOVO		intel core i3 1215U	Secretaria de saúde / Lapes
9	Impressora Multifuncional	LEXMARK	MX431		Secretaria de saúde / Lapes
10	Desktop computer	MULTILESER		Intel core i3 2100 3.10ghz	Secretaria de saúde / Almoxarifado 1
11	Impressora Multifuncional	KYOCERA			Secretaria de saúde / Almoxarifado 2
12	Desktop computer	LOGIN		intel core i3 2120 3.30ghz	Secretaria de saúde / Atenção p/ saúde
13	Desktop computer	DEXPC		intel celeron G470 2.0ghz	Secretaria de saúde / Atenção p/ saúde
14	Impressora Multifuncional	BROTHER	U64198-H3N321172		Secretaria de saúde / Atenção p/ saúde
15	Desktop computer	HAYOM		And Ryzen 5 1500X	Secretaria de saúde / Atenção p/ saúde
16	Desktop computer	MULTILESER		intel core i5 7400 3.0ghz	Secretaria de saúde / Digitação
17	All-in-One	N3		intel core i3 2120 3.30ghz	Secretaria de saúde / Digitação
18	Desktop computer	HAYOM		And Ryzen 5 1500X	Secretaria de saúde / Vigilancia sanitaria
19	Notebook	Lenovo		intel celeron N4020 1.20ghz	Secretaria de saúde / Vigilancia sanitaria
20	All-in-One	CCE		intel celeron U847 1.10ghz	Secretaria de saúde / Vigilancia sanitaria
21	Desktop computer	DEXPC		intel core i3 2100	Secretaria de saúde / Diretoria
22	Impressora Multifuncional	BROTHER	DCP-B 7520DW		Secretaria de saúde / Diretoria
23	Notebook	ASUS		Ryzen 5 7520U	HPP
24	Impressora Multifuncional	BROTHER	DCPL 5512DN		HPP
25	All-in-One	CCE		intel celeron 847 1.10ghz	HPP/ Farmacia
26	Dataahow				Secretaria de saúde
27	Dataahow				Secretaria de saúde
28	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
29	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
30	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
31	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado

32	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
33	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
34	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
35	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Clinica da Familia
36	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
37	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
38	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
39	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde Povoado
40	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde /SMS
41	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde /SMS
42	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde / Recepção clinica da famila
43	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde / Recepção Tanque Novo
44	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Secretaria de saúde
45	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
46	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
47	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
48	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
49	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
50	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
51	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
52	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
53	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
54	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
55	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
56	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
57	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Téc. Enfermagem
58	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde Sede
59	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde Sede

60	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde Sede
61	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde Sede
62	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde Sede
63	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
64	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
65	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
66	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
67	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
68	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. Lagoa
69	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. vivaldo
70	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. vivaldo
71	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. vivaldo
72	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. vivaldo
73	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. vivaldo
74	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
75	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
76	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
77	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
78	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
79	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. barro preto
80	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
81	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
82	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
83	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo

84	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
85	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
86	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. tanque novo
87	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
88	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
89	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
90	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
91	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
92	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde pov. palmares
93	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Dentista
94	Notebook	Lenovo		intel celeron 1.10ghz	Recepçao bucal
95	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde
96	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde
97	Tablet	Samsung		Mali-G52 MC2 Mediatek 8 Núcleos	Agente de Saúde
98	AP	Intelbras	3000 AX		Secretaria de Saúde
99	AP	Intelbras	3000 AX		Secretaria de Saúde
100	Câmera de vigilancia	hilook	KIT 8 CAMERAS		Hospital

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, podendo ainda ser executados no orçamento de 2027, visto que o Registro de Preço, tem como prazo de execução 12 meses. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, os recursos orçamentários somente serão disponibilizados no momento da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

A)Receber os serviços executados pela Contratada, observando os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

b) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive acesso aos equipamentos, instalações e sistemas, quando necessário.
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.
d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção, quando cabível.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

f) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

h) Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, obrigando-se ainda a:

A)Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), infraestrutura de rede de dados e demais serviços correlatos, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as boas práticas da área de Tecnologia da Informação.

b) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, empregando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

c) Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos definidos, realizando os diagnósticos, reparos, configurações, instalações e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e sistemas.

d)Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todas as peças, componentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços, quando previsto no objeto da contratação.

e)Substituir, às suas expensas, peças, componentes, materiais ou serviços executados que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Contratante.

f) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça ou possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações, sistemas ou informações da Contratante em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

h) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados e sistemas da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da prevista no contrato.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em nome da Secretaria requisitante, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis.

k) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as boas práticas de Tecnologia da Informação e a legislação pertinente.

l) Garantir que todos os serviços executados atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas identificadas durante o período de garantia dos serviços.

m) Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

n) Manter registro das manutenções realizadas, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, data do atendimento e identificação do técnico responsável, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela Contratante.

o) Zelar pela integridade física e lógica dos equipamentos e sistemas durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar perda de dados, interrupções indevidas dos serviços ou danos ao patrimônio público.

P) Ao final de cada atendimento, a contratada emitirá relatório técnico com: identificação do equipamento, patrimônio quando houver, diagnóstico, serviço executado, peça eventualmente substituída, tempo de atendimento, solução aplicada, pendências, nome do técnico e aceite do setor demandante ou fiscal.

Documento	Responsável	Periodicidade	Finalidade

Relatório técnico	Contratada	Por atendimento	Comprovar execução e subsidiar pagamento
Relatório mensal consolidado	Contratada	Mensal	Medição, estatística de chamados e avaliação de SLA

18.NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PRAZOS

Os prazos abaixo contam do recebimento formal da Ordem de Serviço pela contratada. Sempre que tecnicamente viável, o início do atendimento poderá ocorrer remotamente, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário.

Classificação	Exemplos	Início do atendimento	Diagnóstico	Solução ou contorno
Crítico	Serviço essencial parado; unidade sem rede; sistema público sem acesso; CFTV essencial indisponível.	Até 24 horas úteis	Até 8 horas úteis	Até 24 horas úteis, salvo dependência de peça ou fator externo justificado
Normal	Equipamento ou impressora com falha sem paralisação total do setor.	Até 36 horas úteis	Até 48 horas úteis	Até 5 dias úteis ou conforme autorização de peça
Baixa prioridade	Preventiva, limpeza, organização, ajustes sem impacto imediato.	Agendamento em até 3 dias úteis	Conforme visita	Conforme plano de manutenção

Em caso de necessidade de peça não disponível, a contratada deverá registrar a situação no relatório técnico, indicar alternativas de contorno, prazo estimado e providências necessárias. Não será aplicada penalidade por atraso quando a solução depender de autorização da Administração ou aquisição de peça fora do escopo mensal, desde que devidamente comprovado.

19. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada deverá apresentar plano mensal ou trimestral de manutenção preventiva, aprovado pela fiscalização, contemplando inspeção de equipamentos, verificação de funcionamento, limpeza técnica ordinária, revisão de conectividade, verificação básica de impressoras, testes de acesso aos dispositivos de CFTV e orientações preventivas aos usuários.

Atividade preventiva	**Periodicidade mínima**	**Evidência exigida**
Verificação de estações de trabalho e notebooks críticos	Mensal/trimestral conforme criticidade	Relatório com equipamentos verificados
Revisão de impressoras e scanners	Trimestral	Relatório de condição e recomendações
Verificação de rede local e Wi-Fi institucional	Mensal ou conforme criticidade	Relatório de conectividade
Verificação de CFTV/DVR/NVR/câmeras	Mensal ou conforme criticidade	Checklist de funcionamento

RIACHÃO DO DANTAS, 10 DE JUNHO DE 2026

_____
ANTONIO ANDRADE FARIAS
SECRETARIO DE GABINETE

APROVADO:

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores, incluindo diagnóstico, limpeza, substituição e/ou reposição de peças defeituosas (quando necessário), configuração e testes de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

2.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1 – Fundo municipal de Saúde

2.2.2 Fundo Municipal de Assistência social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Riachão do Dantas _____ de _____de _____

Assinaturas

ANEXO III

CONTRATO ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.107.180/0001-57, com sede na Praça Epifânio Góes, n°34– Centro de Riachão do Dantas – Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito o Sr. xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Objeto da contratação: xxxxxxxxxxx

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.* Podendo ser prorrogado na forma estabelecida no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal total da contratação é de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, EM XX/XX/XXXX

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), infraestrutura de rede de dados e demais serviços correlatos, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as boas práticas da área de Tecnologia da Informação.

9.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, empregando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

9.3 Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos definidos, realizando os diagnósticos, reparos, configurações, instalações e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e sistemas.

9.4 Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todas as peças, componentes, materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços, quando previsto no objeto da contratação.

9.5 Substituir, às suas expensas, peças, componentes, materiais ou serviços executados que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Contratante.

9.6 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça ou possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações, sistemas ou informações da Contratante em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

9.8 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, arquivos, dados e sistemas da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da prevista no contrato.

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em nome da Secretaria requisitante, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis.

9.11 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as boas práticas de Tecnologia da Informação e a legislação pertinente.

9.12 Garantir que todos os serviços executados atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas identificadas durante o período de garantia dos serviços.

9.13 Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.14 Manter registro das manutenções realizadas, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, data do atendimento e identificação do técnico responsável, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela Contratante.

9.15 Zelar pela integridade física e lógica dos equipamentos e sistemas durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar perda de dados, interrupções indevidas dos serviços ou danos ao patrimônio público.

9.16 Ao final de cada atendimento, a contratada emitirá relatório técnico com: identificação do equipamento, patrimônio quando houver, diagnóstico, serviço executado, peça eventualmente substituída, tempo de atendimento, solução aplicada, pendências, nome do técnico e aceite do setor demandante ou fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

12.2.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentaria:
- Ação –
- Natureza da Despesa:
- Fonte de recurso:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.7 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Riachão do Dantas/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachão do Dantas/SE ____ de _____de _____

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº_____/20___.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico nº /2026,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante
legalCPF nº _____

RG nº _____

ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº_____/20___.

__(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

___, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante
legalCPF nº _____

RG nº _____

ANEXO VI–

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N°./2025

Por este instrumento, a empresa ou o(a)_____, comendereço a_____, inscrita no CNPJ sob o n°

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suasposteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123/2006e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da usina _____ (razão social da usina) _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no município de _____, Estado do Paraná, no Endereço _____, Nº _____, CEP_____ **DECLARO**, que a **EMPRESA ,** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)